

GESTÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO: O QUE DIZEM AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

Jamile de Souza Soares
Graduanda em Pedagogia UNEB-Campus XII

Priscila Teixeira da Silva
Doutoranda UNEB-Campus I

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar as políticas públicas educacionais que dizem respeito a gestão das escolas do campo, tentando assim compreender como ela deve ser efetivada na prática cotidiana escolar. Para tanto foi realizada uma pesquisa bibliográfica que busca fundamentar as discussões nas políticas públicas educacionais. O desenvolvimento do texto aborda a educação do campo e as escolas do campo, posteriormente são feitos alguns apontamento acerca da gestão democrática e os marcos legais que a amparam, em seguida será abordada a gestão das escolas do campo segundo as legislações, principalmente a Resolução de 2002. A partir dos estudos realizados foi possível analisar que os marcos normativos fazem referência a gestão democrática e o PNE detalhada essa temática em suas metas. A gestão das escolas do campo tem como documento referente a Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002 que institui as Diretrizes Operacionais da educação do campo. Nas escolas do campo, assim como em outras escolas públicas, a gestão deve ser democrática, ou seja, com eleições de gestores, com a participação da comunidade escolar, com a criação de conselhos e com proposta pedagógica respeitando os povos camponeses. Desse modo, são de suma importância esses documentos e o conhecimento deles pela população, mesmo que um marco normativo não garanta a efetivação na prática é um grande avanço na conquista por direitos.

Palavras chave: Educação do campo. Gestão democrática. Políticas públicas.

Introdução

O presente trabalho pretende debater acerca do tema Gestão das escolas do campo: políticas públicas educacionais, com o objetivo de analisar as políticas públicas educacionais que dizem respeito a gestão, mais especificamente a gestão das escolas do campo, tentando assim compreender como ela deve ser efetivada na prática cotidiana escolar. Para uma maior contextualização pretende-se conceituar a educação do campo, as escolas do campo e gestão democrática, além de analisar as políticas públicas educacionais brasileiras que fazem referência a gestão e a gestão das escolas do campo.

A educação do campo é um temática bastante debatida na atualidade devido as lutas travadas pelos povos camponeses, principalmente os movimentos sociais, em prol de uma educação que respeite e valorize seus modos de ser e de viver. Além disso, a gestão democrática também vem ganhado espaço nos debates e no âmbito da legislação. Apesar de serem frequentes os debates, sempre é necessário falar de temáticas tão importantes e também cada novo olhar acarreta novos caminhos, possibilidades e análises.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento desta pesquisa tem uma abordagem qualitativa, pois lida com o universo de valores, significados, aspirações, ou seja, fenômenos que não podem ser quantificados (MINAYO, 2009). Constitui-se em uma pesquisa bibliográfica (MARTINS; LINTZ, 2011) que busca fundamentar as discussões nos marcos normativos, aqui considerados como políticas públicas educacionais: a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), o Plano Nacional de Educação (PNE), a Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008, o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais da Educação Básica para as Escolas do Campo.

Além das políticas públicas educacionais a pesquisa se fundamentou nos seguintes autores: Arroyo e Fernandes (1999), Caldart (2009), Carvalho (2011), Minayo (2009) e Lück (2015). O desenvolvimento do texto encontra-se dividido em três seções: no primeiro momento é discorrido sobre a educação do campo e as escolas do campo, posteriormente a gestão democrática e por fim a gestão das escolas do campo segundo a resolução de 2002, além disso, alguns apontamentos finais serão feitos.

A educação do campo e as escolas do campo

Os povos do campo no Brasil vem nos últimos anos, por meio principalmente dos movimentos sociais, reivindicando por seus direitos em vários aspectos e a educação se destaca. Escolas para a população rural, transporte digno e um ensino voltado as suas especificidades, esses têm sido alguns dos pontos defendidos e reivindicados. Devido à essa necessidade de lutar por seus direitos emerge então a educação pensada pelo e para o povo do campo: a educação do campo.

A educação do campo toma posição, age, desde uma particularidade e não abandona a perspectiva da universalidade, mas disputa sua inclusão nela. [...] a Educação do Campo tem se centrado na escola e luta para que a concepção de educação que oriente suas práticas se descentre da escola, não fique refém da sua lógica constitutiva, exatamente para poder ir bem além dela enquanto projeto educativo. [...] se coloca em luta pelo acesso dos trabalhadores ao conhecimento produzido na sociedade e ao mesmo tempo problematiza, faz crítica ao modo de conhecimento dominante [...]. (CALDART, 2009, p.38).

É possível perceber, na conceituação de Caldart sobre a educação do campo que ela tem como centro a escola e a luta por uma concepção de educação que respeite e reconheça as especificidades dos povos do campo. Vai contra um ideal capitalista de educação que desvaloriza o trabalhador rural e o pequeno produtor. Defende a valorização do local, do particular mas também não abandona a perspectiva da universalidade, ou seja, partir sempre do conhecido para depois compreender o todo.

No que se refere a marcos normativos, o primeiro documento nacional que faz referência a denominação “Educação do campo” foi a Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008, uma grande conquista para a população camponesa e para a educação no geral. No Art.1º:

A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida – agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caçaras, indígenas e outros. (BRASIL, 2008).

Partindo dessa concepção de educação do campo cabe agora compreender o que é uma escola do campo. A princípio seriam as escolas localizadas na zona rural mas o conceito de escola do campo vem se modificando e tomando uma maior proporção e compreensão, como é possível perceber nos escritos de Arroyo e Fernandes:

Uma escola do campo é a que defende os interesses, a política, a cultura e a economia da agricultura camponesa, que construa conhecimentos e tecnologias na direção do desenvolvimento social e econômico dessa população. A sua localização é secundária, o que

importa são as proximidades política e espacial, com a realidade camponesa. (1999, p.51-52)

A escola do campo se torna então a que defende os princípios da educação do campo, ou seja, que valoriza as especificidades da população camponesa e também as reconhece no cotidiano escolar. Além disso, a sua localização não é determinante, mas sim a concepção de educação defendida e o reconhecimento das singularidades dos povos do campo. Vale ressaltar que a âmbito nacional existe o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 que define a escola do campo, e reafirma a concepção dos autores citados, no seu Art. 1: “I - escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.” (BRASIL, 2010).

A educação do campo luta por uma educação democrática e libertadora, democrática porque é de direito o respeito e o reconhecimento da população camponesa, e libertadora porque se desvincula de uma concepção de educação para poucos e de desvalorização do homem do campo. Já a escola do campo é a que se baseia nesses ideais que são defendidos pela educação do campo. Algumas indagações surgem então: como as escolas do campo devem pensar sua atuação? Qual o papel da gestão nas escolas do campo?

A gestão democrática

Para compreender a gestão democrática no nosso país é preciso fazer um recorte histórico, mais precisamente na década de 1990, um período de grandes reivindicações, principalmente dos movimentos sociais, em prol de educação pública de qualidade e democrática. A partir de então, houve uma grande conquista, o termo “gestão democrática” emerge na Constituição Federal de 1988, com grandes anseios de uma maior participação e autonomia das escolas públicas.

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96) contempla a gestão democrática em seus artigos 3º e 14º onde estabelecem que o ensino deve ter como um dos princípios a gestão democrática e que cabe a cada sistemas de ensino a responsabilidade de definir suas normas de gestão democrática obedecendo ao princípio da participação da comunidade escolar e

extraescolar nas tomadas de decisão. Ou seja, apesar de trazer a necessidade e o dever de uma gestão democrática na escola pública, o texto não detalha como ela deveria ocorrer, deixando assim, a reponsabilidade nas instituições de ensino para escolher a melhor forma de colocar em prática essa forma de gestão.

O fato das políticas públicas de educação, aqui compreendidas e citadas como a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), não detalharem como a gestão democrática deve acontecer abre um leque de possibilidades. Primeiro de uma maior autonomia da escola e uma descentralização do processo, e também de que a gestão aconteça de formas diferenciadas e não há garantias de que seja democrática. Se torna importante compreender o que seria de fato a gestão democrática, para isso recordemos a Lück (2015. p.4) que afirma:

A gestão é orientada pelos princípios democráticos e é caracterizada pelo reconhecimento da importância da participação consciente e esclarecida das pessoas nas decisões sobre a orientação, a organização e planejamento de seu trabalho e articulação das várias dimensões e dos vários desdobramentos do seu processo de implementação.

A gestão democrática é caracterizada pela participação, uma participação de todos os envolvidos no processo de ensino, tanto alunos, pais, funcionários, professores, gestores e a comunidade escolar. Além de que essa participação deve ser consciente, compreendendo a realidade para poder juntos tomar decisões referentes a escola. Só assim a gestão seria de fato democrática, afinal a democracia se faz com a participação de todos. Um exemplo na prática seria a escolha dos diretores que poderia ser feita por voto de todos os envolvidos.

Nos últimos anos uma importante política pública educacional foi aprovada, o Plano Nacional de Educação (PNE) que tem duração de 10 anos (2014-2024). Assim como a constituição federal e a LDB 9694/96, o documento faz referências a gestão democrática, agora de forma mais detalhada em uma de suas metas, a meta 19. Essa meta dispõe sobre a necessidade de assegurar condições para que no prazo de dois anos, a partir da vigência do plano, seja efetivada a gestão democrática da educação. Essas condições/recursos são apoios técnicos e financeiros para a formação dos profissionais da educação. No texto a gestão

democrática está ancorada nos seguintes pontos: eleições de diretores por mérito, desempenho e participação da comunidade escolar; a escola possuir autonomia pedagógica, financeira e de gestão; constituição de conselhos escolares; participação da comunidade em todos os processos.

Apesar das políticas públicas educacionais citadas anteriormente fazerem referência a gestão democrática, no que se refere a educação do campo e a escolas do campo ainda existiam grandes lacunas. Neste contexto, cabe agora pensar como deve ser a gestão democrática nas escolas do campo? O que dizem os documentos? Quais os desafios?

A gestão das escolas do campo segundo a resolução de 2002

Um grande marco normativo, a nível federal, conquistado em prol de uma educação para a população camponesa, foi a Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais da Educação Básica para as Escolas do Campo. Essas diretrizes constituem um conjunto de princípios e de procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo as diretrizes curriculares da educação básica, é um documento norteador para as instituições escolares do campo.

Na resolução a gestão das escolas do campo é tratada, pautando a necessidade de garantir uma gestão democrática, que busque a participação de todos, no Art. 10:

O projeto institucional das escolas do campo, considerado o estabelecido no artigo 14 da LDB, garantirá a gestão democrática, constituindo mecanismos que possibilitem estabelecer relações entre a escola, a comunidade local, os movimentos sociais, os órgãos normativos do sistema de ensino e os demais setores da sociedade. (BRASIL, 2002. p. 2.)

O artigo reafirma o princípio da gestão democrática já preestabelecidos na constituição federal de 1988 e a LDB, entretanto traz mais detalhadamente como ela deve acontecer, com mecanismos que estabeleçam relações entre todos os que participam da prática escolar, inclusive setores da sociedade como órgãos normativos e movimentos sócias. Além do artigo 10 do parecer fazer referência a gestão democrática também o Art. 11 traz os mecanismos aos quais a gestão democrática deve contribuir:

- I - para a consolidação da autonomia das escolas e o fortalecimento dos conselhos que propugnam por um projeto de desenvolvimento que torne possível à população do campo viver com dignidade; [...]
- II - para a abordagem solidária e coletiva dos problemas do campo, estimulando a autogestão no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas das instituições de ensino. (BRASIL, 2002).

Segundo o texto a gestão democrática nas escolas do campo deve contribuir para uma maior autonomia das instituições de ensino e também fortalecimento dos conselhos que compõe a escola. Os conselhos são ferramentas importantes para a participação e tomada de decisões fazendo com que haja uma maior envolvimento dos sujeitos (alunos, pais, comunidade e movimentos sociais) no processo. A gestão deve auxiliar na elaboração, desenvolvimento e avaliação de propostas pedagógicas que levem em consideração os modos de ser e de viver da população camponesa. Essa proposta deve ser pensada coletivamente e modificada de acordo as necessidades e peculiaridades próprias desses povos como, por exemplo, o calendário escolar.

A lei de diretrizes e base da educação (LDB) também traz a necessidade de adaptações do sistema de ensino na oferta de educação básica para a população camponesa, adaptações essas presentes no Art.28:

- I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III - adequação à natureza do trabalho na zona rural. (BRASIL, 1996).

As orientações citadas pelo documento são importantes para nortear a gestão das escolas que recebem alunos do campo, estando a escola no campo ou na cidade. A gestão tem o papel de fazer com que essas orientações sejam colocadas em prática, e para tal é importante uma organização escolar que propicie a participação de todos. A gestão também tem um grande desafio, promover uma organização escolar que se adeque as especificidades do meio rural, por exemplo, na construção do calendário escolar as condições climáticas e

culturais dos povos do campo devem ser levadas em consideração, fazendo assim as necessárias modificações. Desse modo a gestão será democrática, se fará com a colaboração de todos e principalmente com a abertura, pela gestão, de espaços de diálogos dentro e fora da instituição escolar.

É importante destacar que a resolução de 2002 além de melhor detalhar a gestão das escolas do campo, traz diferenciais em relação a Lei de Diretrizes e Base da educação (LDB), como por exemplo, o foco nos problemas da comunidade e no desenvolvimento economicamente justo e sustentável. Tornando esse marco normativo de grade importância e uma conquista da população camponesa, visto que, se tornam protagonistas do processo de ensino e aprendizagem, além de sua realidade ser levada em consideração. Como é evidenciado na resolução em seu Art. 4º

O projeto institucional das escolas do campo, expressão do trabalho compartilhado de todos os setores comprometidos com a universalização da educação escolar com qualidade social, constituir-se-á num espaço público de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o mundo do trabalho, bem como para o desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável. (BRASIL, 2002).

Outro ponto considerado de suma importância, que a resolução de 2002 faz referência é a participação dos movimentos sociais. Em seu Art. 9º o documento expõe: “As demandas provenientes dos movimentos sociais poderão subsidiar os componentes estruturantes das políticas educacionais, respeitado o direito à educação escolar, nos termos da legislação vigente.” (BRASIL, 2002). As demandas dos movimentos sociais, segundo o documento, podem auxiliar na construção das políticas educacionais, ou seja, as necessidades evidenciadas devem ser ouvidas e levadas em consideração. Nada mais justo do que dar voz aos movimentos sociais do campo, visto que, esses foram protagonistas na luta da população camponesa por seus direitos.

A resolução de 2002 amplia o conceito de Gestão democrática na legislação brasileira pois se comparada com os outros documentos, traz novas e importantes referências. Essa ampliação diz respeito a participação da comunidade e dos movimentos sociais, o fortalecimento dos conselhos, abordagem coletiva dos problemas do campo e o

desenvolvimento social economicamente justo e sustentável. O fato das necessidades dos povos camponeses serem levados em consideração pela gestão e na formação das políticas públicas é, sem dúvida, uma grande conquista da educação do campo, dos povos do campo e de toda sociedade, visto que, é preciso cobrar uma dívida histórica que o país tem para com esses sujeitos, como afirma Arroyo e Fernandes (1999, p.52): “[...] não podemos deixar passar a oportunidade de cobrarmos uma dívida histórica para com a população camponesa. Não podemos pensar uma educação para a libertação, quando privamos uma população de seus direitos”.

É direito de todos uma educação de qualidade e democrática, e para tal é importante que o currículo escolar considerar o grupo social ao qual é ofertado a educação e também que a gestão das escolas aconteça de forma democrática. Sobre o currículo Carvalho afirma

Tradicionalmente a escola que atende aos povos do campo opera a partir de pedagogias e currículos urbanos negando suas singularidades. A educação escolar a ser ofertada a cada grupo social (não apenas dos povos do campo em geral, como também nas especificidades como dos indígenas, dos quilombolas, assentados, ou até mesmos os das periferias, entre outras) precisa considerar, respeitar e incorporar no currículo as particularidades e demandas próprias de tais grupos. (2011, p. 131).

As principais ancoras da gestão democrática seriam a participação de todos na tomadas de decisão, e também o respeito e incorporação no currículo das especificidades dos povos aos quais é ofertada a educação. Na escola do campo é inaceitável e também vai contra as legislações, que o currículo escolar seja como de uma escola urbana negando as singularidades da população camponesa. O currículo deve ser construído por todos, valorizando a população camponesa, respeitando seus jeitos próprio de viver e sem negar os conhecimentos considerados universais. É importante destacar que outro ponto chave da gestão democrática nas escolas do campo é a eleição de diretores, devendo ser com a participação da comunidade, para que o gestor leve sempre em conta os interesses da comunidade.

Apontamentos finais

Objetivou-se com esse artigo analisar as políticas públicas educacionais que dizem respeito a gestão das escolas do campo, tentando compreender como ela deve ser efetivada na prática cotidiana escolar. Para tal foi necessário primeiramente falar sobre a educação do campo, a escola do campo e a gestão democrática, para posteriormente redigir sobre a gestão nas escolas do campo.

Através das legislações vigentes a âmbito nacional, tais como a LDB 9394/96, a constituição federal de 1988 e o PNE (2014/2024), foi possível analisar que, apesar de ainda com algumas lacunas, a gestão democrática tem ganhado espaço e tendo o seu necessário reconhecimento e importância. Pode-se destacar o PNE como um documento que melhor detalha sobre como essa temática deve ser efetivada nas escolas.

A educação do campo vem tomado espaço, que já seu por direito. Os marcos normativos são exemplos de conquistas, principalmente dos movimentos sociais, nos últimos anos. Dentre os marcos legais, os considerados aqui de maior importância são: a Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais da Educação Básica para as Escolas do Campo, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008 onde emerge pela primeira vez a denominação “Educação do campo” e o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 que define o que é uma escola do campo.

As Diretrizes Operacionais da Educação Básica para as Escolas do Campo (BRASIL, 2002) é o documento que determina como a gestão das escolas do campo deve acontecer. Foi possível perceber que, reafirmando os outros marcos normativos aqui anteriormente citados, a gestão das escolas do campo deve ser democrática, ou seja, com eleições de gestores, com a participação da comunidade escolar na construção do currículo, com a criação de conselhos e com as necessárias modificações na proposta pedagógica respeitando os povos camponeses.

Além disso, a resolução de 2002 amplia o conceito de Gestão democrática na legislação brasileira pois se comparada com os outros documentos, traz novas e importantes referências, como a participação dos movimentos sociais e uma educação pensada com o desenvolvimento social e econômico sustentável. Sabe-se que não é tarefa fácil, mas o fato

de existir políticas públicas que amparem esse projeto de educação, faz-nos acreditar que existem caminhos possíveis e alicerces para o caminhar.

Referências

ARROYO, Miguel Gonzalez; FERNANDES, Bernardo Mançano. **A educação básica e o movimento social do campo**. Brasília, DF: Articulação Nacional por uma Educação do Campo, 1999. Coleção por uma Educação Básica do Campo nº 2.

BRASIL. **Decreto nº 7.352**, de 4 de novembro de 2010.

BRASIL. **Lei nº9394/96**, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 1**, de 03 abril de 2002.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 28 de abril de 2008.

BRASIL, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE. 2014-2024: Linha de Base**. – Brasília, DF: Inep, 2015. 404 p.: il.

CALDART, Roseli Salette. **Educação do Campo**: notas para uma análise de percurso. Trab. Educ. saúde, Rio de Janeiro, v.7 nº1, p 35-64, mar/jun. 2009.

CARVALHO, Raquel Alves de. **A construção da identidade e da cultura dos povos do campo, entre o preconceito e a resistência: o papel da educação**. Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP para obtenção do título de Doutora em Educação. Piracicaba, São Paulo, 2011.

LÜCK, Heloisa. **Gestão Educacional**: Uma questão paradigmática.12. Ed. Petrópolis, Rio de Janeiro. Vozes, 2015. Série Cadernos de Gestão.

MARTINS, Gilberto de Andrade. LINTZ, Alexandre. **Guia para elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2. Ed. 4ª reimp. São Paulo: Atlas, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, Técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org). DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa Social Teoria, método e criatividade**. 28. Ed. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2009.